



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190625553

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, com sede na Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró – RN, através de seu representante Sr. Jorge Luiz Batista Pereira, brasileiro, casado portador de RG nº 742.914(SSP/ RN) e CPF nº 422.891.494-20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 140/2005 e Decreto Municipal nº 604/18, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 063/2019** homologado em 29 de julho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 063/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 30 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190625553

PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 300.010,00 (trezentos mil e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 063/2019 reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5567 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FC	E M S	5.000	5,88	29.400,00
2	5566 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML	FC	PRATI	5.000	3,69	18.450,00
3	5568 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FC	NATULA B	10.000	1,34	13.400,00
5	5570 - AGUA DESTILADA 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL	UN		8.000	2,95	23.600,00
6	5571 - AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 100ML	FC	NATULA B	12.000	1,78	21.360,00
7	5572 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100ML	FC	NATULA B	12.000	1,78	21.360,00
13	450 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	UN	HIPOLA BOR	20.000	1,49	29.800,00
16	5581 - CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	SOBRAL	8.000	2,13	17.040,00
17	5582 - COLECALCIFEROL 900UI + OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI BISNAGA 45G	BIS	VITAME DIC	7.000	3,80	26.600,00
18	5583 - COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	Drág	NATULA B	60.000	0,06	3.600,00
19	4770 - FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	FC	HIPOLA BOR	2.000	3,95	7.900,00
20	5584 - GUACO (MYKANIA GLOMERATA SPRENG. 117,6MG/ML) FRASCO 150ML	FC	NATULA B	5.000	2,49	12.450,00
22	4773 - IPRATROPIO 0,250MG/ML	FC	TEUTO	2.000	0,89	1.780,00
25	5586 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E./ TCM VIT.A & E FRASCO 100ML	FC	MW	2.000	2,69	5.380,00
26	5587 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FC	PRATI	5.000	3,49	17.450,00
27	5588 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G+250UI/G)	BIS	SOBRAL	10.000	1,89	18.900,00



PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 190625553

	BISNAGA 10G					
28	542 - NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	VITAME DIC	200.000	0,10	20.000,00
36	5593 - SECNIDAZOL 1000MG	COMP	PHARLA B	10.000	0,59	5.900,00
38	564 - SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	Frasc	HIPOLA BOR	6.000	0,94	5.640,00
TOTAL						300.010,00

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 4.4 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.
- 4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança
- 4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190625553

sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190625553

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 063/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190625553

Caicó (RN), 30 de julho de 2019

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE
Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli
AC MED DISTRIBUIDORA

Antonio Cavalcante Pinto Neto
CPF- 093.541.294-00

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexandre D. Silva